



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 6.989 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Fixa o piso salarial dos servidores do magistério municipal da educação básica para o ano de 2016”.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo desta lei fixa o piso salarial dos servidores do magistério da educação básica no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. O piso salarial dos servidores do magistério municipal será de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para os profissionais da Educação Básica, para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas, conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalhos serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§2º Entende-se por servidores do Magistério, aqueles que desempenham as atividades de docência, ou os de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação pedagógicas, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º. O piso salarial será efetivado e pago com base na Tabela de Vencimentos fixada no Anexo I desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2016.

Teófilo Otoni, 17 de fevereiro de 2016.


Getúlio Afonso Porto Neiva
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR I – CARGA HORÁRIA SEMANAL = 25 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.334,77	1.388,16	1.443,69	1.501,44	1.561,49	1.623,95	1.688,91	1.756,47
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.826,73	1.899,80	1.975,79	2.054,82	2.137,01	2.222,49	2.311,39	2.403,85


TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PI – CARGA HORÁRIA SEMANAL = 30 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.479,03	1.538,19	1.599,72	1.663,71	1.730,26	1.799,47	1.871,44	1.946,30
I	J	L	M	N	O	P	Q
2.024,15	2.105,12	2.189,33	2.276,90	2.367,97	2.462,69	2.561,20	2.663,65

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PII – CARGA HORÁRIA SEMANAL = 27 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.453,48	1.511,62	1.572,08	1.634,97	1.700,37	1.768,38	1.839,12	1.912,68
I	J	L	M	N	O	P	Q
1.989,19	2.068,76	2.151,51	2.237,57	2.327,07	2.420,15	2.516,96	2.617,64

TABELA DE VENCIMENTO PROFESSOR PIII – CARGA HORÁRIA SEMANAL = 27 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.723,73	1.792,68	1.864,39	1.938,96	2.016,52	2.097,18	2.181,07	2.268,31
I	J	L	M	N	O	P	Q
2.359,04	2.453,41	2.551,54	2.653,60	2.759,75	2.870,14	2.984,94	3.104,34

TABELA DE VENCIMENTO INSPETOR ESCOLAR - ORIENTADOR EDUCACIONAL – SUPERVISOR PEDAGÓGICO – PEDAGOGO - CARGA HORÁRIA SEMANAL = 30 H							
A	B	C	D	E	F	G	H
1.867,01	1.941,69	2.019,36	2.100,13	2.184,14	2.271,50	2.362,36	2.456,86
I	J	L	M	N	O	P	Q
2.555,13	2.657,34	2.763,63	2.874,18	2.989,14	3.108,71	3.233,06	3.362,38

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 17 de fevereiro de 2016.


Getúlio Afonso Porto Neiva
Prefeito do Município